

## Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 020.302/2016-9

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Josely Ferreira de Siqueira (CPF 172.591.007-10).	19/5/2015 (ciência de comunicação recebida em 25/3/2015).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acórdão 2.701/2012-TCU-2ª Câmara (condenatório; débito).</li><li>• Acórdão 3.763/2015-TCU-2ª Câmara (recurso de reconsideração, conhecido e provido parcialmente).</li><li>• Acórdão 4.849/2016-TCU-2ª Câmara (embargos de declaração, conhecidos, porém rejeitados).</li></ul>
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68).	19/5/2016 (ciência de comunicação recebida em 3/5/2016).	
Klass Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 2.332.985/0001-88).	19/5/2016 (ciência de comunicação recebida em 3/5/2016).	

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 4.849/2016-TCU-2ª Câmara, foram notificados os responsáveis, Josely Ferreira de Siqueira, por meio do Ofício 989/2016, recebido em 3/5/2016; Luiz Antônio Trevisan Vedoin, por meio do Ofício 995/2016, recebido em 3/5/2016; e Klass Comércio e Representação Ltda., por meio do Ofício 993/2016, recebido em 3/5/2016.
2. Assim, o referido acórdão transitou em julgado em 19/5/2016 para todos os responsáveis.
3. Cumpre mencionar que a multa imputada aos responsáveis foi cancelada no Acórdão 3.763/2015-TCU-2ª Câmara.
4. Já com relação ao suposto erro material referente ao nome da empresa Klass Comércio e Representação Ltda., o Serviço de CBEX e o MPTCU acordaram que não é necessário qualquer correção no acórdão, conforme demonstrado nos e-mails acostados aos autos.
5. No que diz respeito ao Ofício 989/2016, o mesmo foi encaminhado ao endereço residencial do Advogado, obtido pela Secretaria de Controle Externo de

---

Aquisições Logísticas no sistema da Receita Federal, pois a Procuração foi outorgada no ano de 2010 e o endereço profissional constante da procuração estava desatualizado.

6. Com relação aos Advogados constituídos nos autos, cabe esclarecer que o Sr. Leonardo Soder Machado Fontenele (OAB: 128.083/RJ) representa o Sr. Josely Ferreira de Siqueira e Ivo Marcelo Spínola da Rosa (OAB: 13.731/MT) representa Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Klass Comércio e Representação Ltda.

7. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

Secex-RJ, em 24 de agosto de 2016.

*(assinado eletronicamente)*  
**PAULA DE BIASE DAMASCENO**  
**Assessora**